

第四章
最後規定

第十三條
補充法規

執行本法律所需的補充法規，由行政長官制定。

第十四條
廢止

廢止《法院訴訟費用制度》第一百二十六條第三款。

第十五條
生效

本法律自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年六月九日通過。

立法會主席 高開賢

二零二二年六月十三日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區
第 6/2022 號法律

以電子方式出示駕駛車輛所需文件

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，
制定本法律。

第一條
標的

本法律訂定以電子方式出示駕駛車輛所需文件的規定。

第二條
以電子方式出示駕駛執照

如駕駛員透過統一電子平台出示第3/2007號法律《道路交通法》第七十九條第二款所指駕駛執照所載的資料，視為已符合該條第四款所指攜帶有關文件的要求。

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Diplomas complementares

Os diplomas complementares necessários à execução da presente lei são aprovados pelo Chefe do Executivo.

Artigo 14.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 126.º do Regime das Custas nos Tribunais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

Aprovada em 9 de Junho de 2022.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 13 de Junho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 6/2022

Exibição por meios electrónicos dos documentos necessários à condução de veículos

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece as disposições relativas à exibição por meios electrónicos dos documentos necessários à condução de veículos.

Artigo 2.º

Exibição por meios electrónicos da carta de condução

Quando o condutor exhiba, através da plataforma electrónica uniformizada, os dados constantes da carta de condução referida no n.º 2 do artigo 79.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), considera-se satisfeita a exigência de ser portador deste documento, referida no n.º 4 do mesmo artigo.

第三條

以電子方式出示民事責任保險證明文件

如駕駛員透過統一電子平台出示第3/2007號法律第八十六條第二款所指民事責任保險證明文件所載的資料，視為已符合同一款所指帶備有關文件的要求。

第四條

修改第3/2007號法律

第3/2007號法律第七十五條及第一百二十二條修改如下：

“第七十五條

檢驗

一、[……]

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、通過定期或特別檢驗的車輛將獲發證明文件。

六、[……]

七、[……]

八、[廢止]

第一百二十二條

扣押車輛識別文件

一、[……]

(一) [……]

(二) [廢止]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

二、[……]

三、[……]

Artigo 3.º

Exibição por meios electrónicos do documento comprovativo de seguro de responsabilidade civil

Quando o condutor exiba, através da plataforma electrónica uniformizada, os dados constantes do documento comprovativo de seguro de responsabilidade civil referido no n.º 2 do artigo 86.º da Lei n.º 3/2007, considera-se satisfeita a exigência de estar acompanhado deste documento, referida no mesmo número.

Artigo 4.º

Alteração à Lei n.º 3/2007

Os artigos 75.º e 122.º da Lei n.º 3/2007 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 75.º

Inspeções

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. A aprovação em inspeção periódica ou extraordinária é certificada através de documento comprovativo.

6. [...].

7. [...].

8. [Revogado]

Artigo 122.º

Apreensão de documento de identificação do veículo

1. [...];

1) [...];

2) [Revogada]

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...].

2. [...].

3. [...].

四、在第一款(一)項、(四)項、(六)項及(七)項所指情況下，應發給一份載明有效期及條件的憑單，以替代車輛識別文件。

五、[……]

六、[廢止]

七、在第一款至第三款所指情況下，如駕駛員未能立即交出車輛識別文件或其他與車輛有關的文件，車輛的所有人可被通知在八日內到指定的地點交出該等文件。

八、[……]”

第五條

修改《汽車登記規章》

經九月十三日第49/93/M號法令核准，並經十月十一日第56/99/M號法令修改的《汽車登記規章》第十六條修改如下：

“第十六條

(替換破損之憑證)

登記局應利害關係人口頭申請，對保存不善的登記憑證予以替換。”

第六條

廢止

廢止：

(一) 第3/2007號法律第七十五條第八款、第七十七條第二款、第五款及第六款，以及第一百二十二條第一款(二)項及第六款；

(二) 九月十三日第49/93/M號法令第十二條。

第七條

生效

本法律自二零二二年十月十五日起生效。

二零二二年六月九日通過。

立法會主席 高開賢

二零二二年六月十三日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

4. Nos casos previstos nas alíneas 1), 4), 6) e 7) do n.º 1 deve ser passada, em substituição do documento de identificação do veículo, uma guia válida pelo prazo e nas condições na mesma indicadas.

5. [...].

6. [Revogado]

7. Nos casos previstos nos n.ºs 1 a 3, e quando o condutor não possa entregar imediatamente o documento de identificação do veículo ou outros documentos que ao veículo digam respeito, pode ser notificado o proprietário do veículo para a entrega destes documentos no local indicado e no prazo de 8 dias.

8. [...].»

Artigo 5.º

Alteração ao Regulamento do registo de automóveis

O artigo 16.º do Regulamento do registo de automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/93/M, de 13 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

(Substituição dos títulos deteriorados)

A Conservatória procede à substituição, a requerimento verbal dos interessados, dos títulos de registo em mau estado de conservação.»

Artigo 6.º

Revogação

São revogados:

1) O n.º 8 do artigo 75.º, os n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 77.º e a alínea 2) do n.º 1 e o n.º 6 do artigo 122.º da Lei n.º 3/2007;

2) O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93/M, de 13 de Setembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 15 de Outubro de 2022.

Aprovada em 9 de Junho de 2022.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 13 de Junho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.